



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

**Aquisição Bens Alimentícios para as cantinas escolares do
Agrupamento de Escolas do Concelho de Valpaços para o
ano letivo 2026/2027**

CONCURSO PÚBLICO

com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO N.º 74 -DFP- 2026



ÍNDICE

1 - Identificação do concurso	3
2 - Entidade Adjudicante	3
3 - Órgão que toma a decisão de contratar.....	3
4 - Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
5 - Concorrentes	4
6 - Preço base	4
7 - Proposta	5
8 - Propostas variantes	6
9 - Prazo e modo de apresentação das propostas	7
10 - Prazo manutenção de propostas.....	7
11 - Critério de adjudicação e critério de desempate	7
12 - Retirada da proposta.....	9
13 - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....	9
14 - Esclarecimentos sobre as propostas	9
15 – Decisão de adjudicação	9
16 - Notificação de adjudicação	10
17 - Causas de não adjudicação.....	10
18 - Revogação da decisão de contratar	10
19 - Documentos de habilitação.....	11
20 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	11
21 - Caução	12
22 - Legislação aplicável	12

1 - Identificação do concurso

1.1 - O presente concurso tem por objeto a **aquisição, por lotes, de bens alimentícios para as cantinas escolares do Agrupamento de Escolas do Concelho de Valpaços para o ano letivo 2026/2027**, na modalidade de fornecimento contínuo.

1.2 - O presente procedimento inclui, nos termos do disposto no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP) os seguintes lotes:

- a) Lote 1 – Mercadoria;
- b) Lote 2 – Congelados;
- c) Lote 3 – Frutas e Legumes;
- d) Lote 4 – Carnes Frescas;
- e) Lote 5 – Produtos de Charcutaria;
- f) Lote 6 – Pão;
- g) Lote 7 – Bebidas.

1.3 - Os candidatos podem candidatar-se individualmente a cada lote ou a todos os lotes, no entanto **deverão apresentar propostas diferenciadas para cada lote.**

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Valpaços, doravante Câmara Municipal de Valpaços, sito na Praça do Município, Paços do Concelho, 5430-482 Valpaços.

2.2 - Serviço: Departamento de Finanças e Património / Gabinete de Contratação Pública;

2.3 - Contactos:

2.3.1 - Telefone: 278710130 (chamada para rede fixa nacional)

2.3.2 - Endereço eletrónico: concursos.df@valpacos.pt.

3 - Órgão que toma a decisão de contratar

3.1 - A decisão de contratar foi tomada por despacho Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 5 de junho de 2026.

3.2 - A modalidade do presente procedimento de contratação pública é o concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), escolhido nos termos do disposto no artigo 18.º e na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e tramitado nos termos do disposto nos artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4 - Órgão competente para prestar esclarecimentos

4.1 - A entidade competente para prestar esclarecimentos é o Presidente da Câmara Municipal.

4.2 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

4.3 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5 - Concorrentes

5.1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.

5.2 - Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
- b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.

5.3 - É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.

5.4 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5.5 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

5.6 - Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

5.7 - O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

6 - Preço base

O preço base, de acordo com o previsto no artigo 47.º do CCP, entendido como o preço máximo que o Município de Valpaços se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato, é fixado no montante de **463.223,55 €** (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), correspondente ao somatório dos preços base de todos os lotes, para o período previsto até 31.07.2027, sendo todos os valores acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

- **Lote 1 – Mercaria: 51.017,60 €;**

- **Lote 2 – Congelados: 133.197,45 €;**

- Lote 3 – Frutas e Legumes: 114.346,10 €;
- Lote 4 – Carnes Frescas: 128.358,00 €;
- Lote 5 – Produtos de Charcutaria: 13.112,40 €;
- Lote 6 – Pão: 18.000,00 €;
- Lote 7 – Bebidas: 5.192,00 €.



6.2 – O valor base foi definido tendo por referência os valores unitários médios obtidos através de uma consulta preliminar realizada por email a diversas empresas fornecedoras de produtos incluídos nos diferentes lotes, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 35.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos. A informação resultante da consulta preliminar ao mercado encontra-se anexada na pasta do procedimento e poderá ser disponibilizada aos concorrentes, após terminado o prazo para apresentação das propostas, caso tal seja expressamente solicitado.

6.3 - O preço base é o preço máximo que o Município de Valpaços se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

6.4 - O preço base inclui a totalidade do fornecimento dos bens pelo período de vigência do contrato.

6.5 - Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto, sendo certo que quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.

6.6 - Os preços unitários e os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.

6.7 - O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesa cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Valpaços, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

6.8 - Relativamente aos produtos congelados, nomeadamente peixe, carnes e legumes, os preços apresentados devem ser por quilo de peso líquido escorrido e não por quilo de peso ilíquido.

7 - Proposta

7.1 - **A proposta**, deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos **por cada lote**:

- a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, obtido na área específica do portal da Comissão Europeia, em https://single-market-economy.ec.europa.eu/single-market/public-procurement/digital-procurement/european-single-procurement-document-and-ecertis_en ou obtido na área específica do portal BaseGov, em <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/deucp/>;
- b) Proposta elaborada conforme **modelo Anexo A** do programa de procedimento por lote;

c) **Preço total e lista de preços unitários**, de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos; **Nota: A não apresentação de preço para todos os produtos será motivo de exclusão;**

d) **Documento com as especificações técnicas e fotos** dos produtos a fornecer referentes ao **Lote 1 – Merceria e Lote 2 – Congelados**; **Nota: A não apresentação para todos os produtos será motivo de exclusão;**

e) Declaração a que se refere o artigo 69.º do CPA;

f) Localização da produção própria ou do armazém de abastecimento ou do intermediário (com morada da localização e distância (Km) até local de entrega na Escola Secundária em Valpaços);

g) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis e que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

7.2 - **Os documentos** que constituem a proposta **devem ser devidamente assinados de forma individual e separadamente**, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no artigo 54º da Lei 96/2015, de 17/8.

7.3 - **Todos os documentos referidos** no ponto 1 do presente número devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7.4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, **os documentos referidos** no ponto 1 do presente número devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos mesmos, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

7.5 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

7.6 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

7.7 - As respostas dadas no formulário principal apresentado na plataforma, não serão consideradas como documentos que contenham os atributos da proposta, devendo o concorrente apresentá-los de forma individual, nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8 - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

9 - Prazo e modo de apresentação das propostas

9.1 - A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante (www.vortalgov.pt), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **23:59 horas do 30.º dia** contado a partir da data do envio do anúncio ao serviço das Publicações Oficiais da União Europeia (art.º 136.º, n.º 1 do CCP), sendo certo que se a data limite para apresentação de propostas ocorrer ao sábado, domingo e feriado, a data limite para apresentação das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir.

9.2 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa e assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

9.3 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

10 - Prazo manutenção de propostas

Os concorrentes terão de manter as suas propostas pelo prazo de **80 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11 - Critério de adjudicação e critério de desempate

11.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o município de Valpaços, determinada através da modalidade multifator, de acordo com os seguintes fatores e respetivas ponderações para avaliar a melhor relação qualidade-preço:

a) Preço (P) – 70%

b) Impacto Ambiental (IA) – 30%

11.2. Os fatores que constituem o critério de adjudicação serão pontuados do seguinte modo:

a) Pontuação do fator Preço (P) – 70%

- O fator “Preço” terá um peso de **70%** e será ponderado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Preço (P)} = (\text{Preço Base do lote/Valor da Proposta Apresentada por lote}) \times 100$$

b) Pontuação do fator Impacto Ambiental (IA) – 30%

- O fator “Impacto ambiental” terá um peso de 30%.

Considerando que uma parte significativa do impacto ambiental associado ao consumo de géneros alimentares decorre das emissões poluentes resultantes do transporte de mercadorias, e atendendo ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, de 25 de outubro, que determina a adoção de critérios ecológicos na contratação pública, será valorizada a redução das distâncias de abastecimento como medida de mitigação da pegada de carbono associada ao transporte.

Para o efeito, o concorrente deverá indicar e evidenciar na proposta a localização da produção própria, do armazém de abastecimento ou do intermediário previsto para a execução do contrato, mediante indicação da morada e da respetiva distância, em quilómetros, até ao Agrupamento de Escolas de Valpaços, mais especificamente à Escola Secundária de Valpaços.

Para efeitos de avaliação da proposta (será aceite os Km calculados com base na colocação das moradas indicadas, no site: <https://www.google.pt/maps>, considerando-se o itinerário de menor duração.

Nota: A comprovação da titularidade, disponibilidade, afetação do armazém de abastecimento ou do intermediário à execução do contrato será exigida ao adjudicatário, aquando da entrega dos documentos de habilitação.

A pontuação será atribuída em função do seguinte parâmetro:

Distância entre a localização da produção própria ou do armazém de abastecimento ou do intermediário do concorrente e Valpaços superior ou igual a 100 Km.	Distância entre a localização da produção própria ou do armazém de abastecimento ou do intermediário do concorrente e Valpaços superior ou a igual a 50 Km e inferior 100 Km.	Distância entre a localização da produção própria ou do armazém de abastecimento ou do intermediário do concorrente e Valpaços superior ou a igual a 20 Km e inferior 50 Km.	Distância entre a localização da produção própria ou do armazém de abastecimento ou do intermediário do concorrente Valpaços inferior a 20 Km.
25 pontos	50 pontos	75 pontos	100 pontos

Classificação Final (CF)

A adjudicação da proposta terá por base a proposta economicamente mais vantajosa e que corresponderá à que tiver maior valor numérico na classificação final:

$$CF = 70\% P + 30\% IA$$

11.3 - Caso haja duas ou mais propostas com o mesmo e mais baixo preço, será utilizado o critério do sorteio, com recurso a bolas, a realizar em ato público, a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

12 - Retirada da proposta

12.1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las.

12.2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

13 - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

O júri, no dia imediato ao termo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica "VortalGov (www.vortalgov.pt)" utilizada pelo Município de Valpaços.

14 - Esclarecimentos sobre as propostas


14.1 - O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

14.2 - Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, nem alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

14.3 - Os esclarecimentos referidos no número anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica VortalGov (www.vortalgov.pt) utilizada pelo Município de Valpaços, e todos os concorrentes são imediatamente notificados desse facto.

15 – Decisão de adjudicação

15.1 - Cumpridas as formalidades previstas nos números anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar, tendo em consideração a adjudicação por lotes, prevista no artigo 46.º-A do CCP.



15.2 – Por se tratar de uma adjudicação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, pode existir uma decisão de adjudicação para cada lote, podendo tais decisões ocorrer em momentos distintos.

16 - Notificação de adjudicação

16.1 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

16.2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

16.3 – A entidade adjudicante deverá publicar no Jornal Oficial da União Europeia, no prazo de 30 dias após a celebração do contrato, um anúncio, conforme modelos constantes do Anexo V da Diretiva n.º 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, conforme previsto no art.º 78 n.º 1 do CCP.

17 - Causas de não adjudicação

17.1 - Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

17.2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

17.3 - No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

18 - Revogação da decisão de contratar

18.1 - A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

18.2 - Quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo anterior ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas, a decisão de contratar também pode ser revogada.

19 - Documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do presente Programa (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- b) Fotocópia (frente e verso) do cartão de pessoa coletiva e, sendo sociedade, certidão de registo comercial ou entrega do código de acesso à certidão permanente em vigor;
- c) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais** da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- e) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- f) Comprovativo do registo da pessoa coletiva no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) – Art.º 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto.
- g) Representante da empresa e endereço eletrónico para efeitos de comunicações e notificações.
- h) Documento da titularidade, disponibilidade ou afetação do armazém de abastecimento à execução do contrato ou declaração do intermediário.

20 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

20.1 - O adjudicatário deverá apresentar os documentos referidos no ponto anterior no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação.

20.2 - Caso venha a ser verificada alguma irregularidade no(s) documento(s) apresentado(s), será concedido pela entidade adjudicante um prazo máximo de mais 5 (cinco) dias para supressão das

irregularidades que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do referido diploma.

20.2- A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, conduz à caducidade da adjudicação e à consequente adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente, em sintonia com o disposto no artigo 86.º n.º 1 e n.º 3 do CCP.

21 - Caução

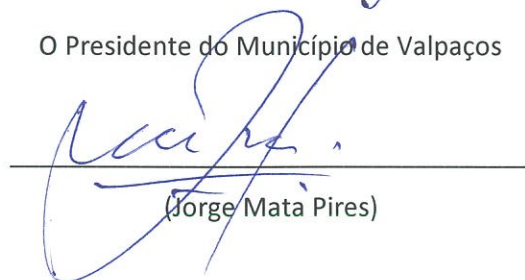
Em virtude de a adjudicação ser feita lote a lote e nenhum lote ultrapassa os 500.000,00 euros, assim e nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, é dispensada a prestação da caução.

22 - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

Paços do Concelho de Valpaços, 5 de Junho de 2026.

O Presidente do Município de Valpaços



(Jorge Mata Pires)

ANEXO A

MODELO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PELO CONCORRENTE

[a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do programa de procedimento]

A _____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede, NIPC/NIF), depois de ter tomado conhecimento do objeto de _____, a que se refere o anúncio publicado em Diário da República em ___/___/_____, obriga-se a executar a referida aquisição de bens relativamente:

- a) Ao Lote n.º ___, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos), (...)¹;
- b) (...)¹;
- c) (...)¹;
- d) (...)¹;
- e) (...)¹;
- f) (...)¹;

que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

¹ Inserir tantas as alíneas quantos os lotes a que o concorrente pretende apresentar proposta.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do programa de procedimento]

1 — _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento “ _____ ”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

c)

d)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua versão mais atualizada pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua redação mais atualizada pela Lei n.º 23/2018, de 05 de junho e no n.º 1 do artigo 460.º do Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;


iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 4 desta declaração.



7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

DECLARAÇÃO

artigo 69.º do novo CPA

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão mais atualizada pela Lei nº 72/2020 de 16 de novembro _____, nascida a _____, titular do Cartão de Cidadão _____, válido até _____, contribuinte fiscal n.º _____, residente na _____, no âmbito do procedimento de concurso público para _____, declara, sob compromisso de honra, que não se encontra abrangido pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º do novo CPA.

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data ()

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua versão mais atualizada pela Lei n.º 109/2001 de 24 de dezembro na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua versão atual constante na Lei n.º 23/2018 de 5 de junho e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 - O declarante junta [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

